

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SELEÇÃO PÚBLICA 09/2024 –  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESPACHO ADUANEIRO**

No dia 06/11/2024 a empresa Inter Aduaneira Import. Export. Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.664/0001-78 realizou o seguinte pedido de esclarecimento:

Conforme contato telefônico gostaríamos de solicitar vosso esclarecimento sobre as seguintes dúvidas:

No “Anexo I - Termo de Referência – Item 4” consta a possibilidade de SOLICITAÇÃO DE NUMERÁRIO e especifica os pagamentos, porém, no “Anexo II – Modelo de Proposta” consta a seguinte frase:

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da Seleção Pública nº 09/2024.

Pergunta: Nos valores de nossos HONORÁRIOS a serem ofertados, precisamos CONSIDERAR INCLUSO os “impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto” OU os respectivos itens serão pagos pela FUNDECC ? Ou seja, são custos de RESPONSABILIDADE do prestador de serviços (despachante) OU da FUNDECC ?

No “Anexo I - Termo de Referência – Item 1.2” consta um Quadro onde no Item E está descrito “Valor máximo aceitável por processo de importação = R\$2.316,80”

Pergunta: Esse é apenas o valor do DESEMBARAÇO ADUANEIRO ou de TODOS OS DEMAIS CUSTOS DO DESPACHANTE, como SDA, Licenciamento de Importação, Trânsito Aduaneiro (se aplicável)?

**Resposta ao questionamento realizada pela equipe técnica do projeto de pesquisa solicitante da aquisição:**

Em atendimento ao questionamento, segue:

Resposta para as perguntas 1 e 2.

R. O Valor (estimado) apontado no edital refere-se a honorários e administração, cobrados pelo Despachante para conduzir e zelar pelos processos ao longo dos 12 meses.

Campus Histórico da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368

www.fundecc.org.br – [selecao@admfundecc.org.br](mailto:selecao@admfundecc.org.br)



As demais despesas serão pagas pela Fundecc no adiantamento solicitado e, devidamente comprovadas por documentos fiscais, nominais à FUNDECC, na prestação de contas apresentada pela empresa no encerramento da importação (Item 3.8, subitem 3.8.1).

Lavras/MG, 07 de novembro de 2024.